

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 121/PMJ/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO: Registro de preços, visando a AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, BALAS, OVOS DE PÁSCOA E PANETONE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 231.051,00 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/09/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Termo de Compromisso;
ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e
ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO.....	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11144/PMJ/2026
MENOR PREÇO POR LOTE****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 188, de 16 de abril de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 31/08/2026, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 11/09/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 11/09/2026, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 11/09/2026, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, BALAS, OVOS DE PÁSCOA E PANETONE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECETL, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR LIMÃO, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,03	7.224,00
2	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,24	7.392,00
3	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR LARANJA, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,36	7.488,00
4	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR UVA, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,67	7.736,00
5	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA, acondicionado em garrafa pet de 2 litros,	800,00	UND	12,00	9.600,00

devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.				
Valor Total: R\$ 39.440,00				

LOTE 2					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BALAS DE CARAMELO, com recheio sortido, acondicionadas em pacote com peso mínimo de 600g, embaladas individualmente. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	30,83	6.166,00
2	BALA CARAMELO DE CHOCOLATE, acondicionados em embalagem de aproximadamente 500g, embalados individualmente. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	CX	63,95	12.790,00
3	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, sabores variados, textura macia e formato tubular, acondicionadas em caixa contendo 30 unidades de aproximadamente 30g cada, colorida artificialmente, acondicionada em embalagem original do fabricante, com unidades embaladas individualmente, própria para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	CX	21,48	4.296,00
4	BALA SABOR BANANA, tipo mastigável, com sabor característico, colorida artificialmente, acondicionada em pacote com peso mínimo de 500g, embaladas individualmente própria para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	29,06	5.812,00
5	BALAS MASTIGÁVEIS sabores variados, coloridas artificialmente, acondicionadas em pacote com no mínimo 400g, embaladas individualmente, embaladas individualmente, próprias para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	20,69	4.138,00
6	BALAS MASTIGÁVEIS sabor yogurt, coloridas artificialmente, acondicionadas em pacote com no mínimo 500g, embaladas individualmente, próprias para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	22,83	4.566,00
7	BALA DURA, sabores sortidos, formato tradicional, apresentando textura firme e sabor característico, acondicionadas em pacote com no mínimo 500g, embaladas individualmente, próprias para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	18,83	3.766,00
8	CHICLETE, sabores variados, formato tablete ou bola, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 60 unidades, embalados	200,00	CX	20,49	4.098,00

	individualmente, próprio para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.				
9	BALA DE COCO Bala de coco macia, sabor característico de coco, própria para consumo humano, com textura macia que derrete na boca, devendo apresentar boa qualidade e uniformidade. Embalagem com aproximadamente 500 g, contendo unidades embaladas individualmente. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, contendo informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. 90 dias a contar da data de entrega.	100,00	PCT	21,66	2.166,00
10	BALA DURA RECHEADA COM CHICLETE , sabor tutti-frutti, embaladas individualmente, acondicionadas em embalagem com peso aproximadamente de 600 g. O produto deverá apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e possuir rotulagem conforme a legislação sanitária vigente. 90 dias a contar da data de entrega.	150,00	PCT	26,25	3.937,50
Valor Total: 51.735,50					

LOTE 3					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO , sabor morango, cor vermelha, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com peso total mínimo de 400g, embalados individualmente. produto em perfeito estado de conservação, com embalagem íntegra, devendo conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	250,00	PCT	21,60	5.400,00
2	PIRULITO BOLINHA , sabores diversos, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com peso total mínimo de 300g, embalados individualmente. produto em perfeito estado de conservação, com embalagem íntegra, devendo conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	250,00	PCT	19,23	4.807,50
3	MINI PIRULITO PSICODÉLICO , sabores variados, colorido artificialmente, formato espiral característico, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com peso individual aproximado de 5g embalados individualmente, peso total aproximado de 250g, próprio para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	350,00	PCT	31,75	11.112,50
4	PIRULITO PSICODÉLICO GG ,	350,00	PCT	47,43	16.600,50

sabor tutti-frutti, colorido artificialmente, formato espiral característico, com palito de plástico, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 10 dez unidades apresentando diâmetro aproximado a 10 cm, embaladas individualmente, próprio para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.				
Valor Total: 37.920,50				

LOTE 4					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OVOS DE PÁSCOA DE APROXIMADAMENTE 250G, envolto, individualmente, em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. Data de Validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	600,00	UND	65,10	39.060,00
Valor Total: 39.060,00					

LOTE 5					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PANETONE, sabor frutas cristalizadas com uva-passa, acondicionado em caixa individual, com peso líquido de aproximadamente 300g, em conformidade com as exigências e normas sanitárias vigentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	600,00	UND	25,73	15.438,00
2	PANETONE DE FRUTAS (80 G), Panetone tradicional com frutas cristalizadas, produto de panificação doce, macio e aerado, elaborado com massa fermentada, contendo frutas cristalizadas distribuídas de forma uniforme. Cada unidade deverá possuir peso líquido aproximadamente de 80 g, embalada individualmente, em embalagem adequada que assegure a integridade, higiene e conservação do produto. O produto deverá apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e conter rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, com identificação do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e validade.	1.500,00	UND	14,31	21.465,00
3	PANETONE DE CHOCOLATE (400 G), Panetone tradicional com gotas ou pedaços de chocolate, produto de panificação doce, macio e aerado, elaborado com massa fermentada, contendo chocolate distribuído de forma uniforme. Cada unidade deverá possuir peso líquido aproximadamente de 400 g, embalada individualmente, em embalagem adequada que	600,00	UND	43,32	25.992,00

assegure a integridade, higiene e conservação do produto. O produto deverá apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e conter rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, com identificação do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e validade.				
Valor Total: 62.895,00				

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6. Para o(s) lote(s) cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.
- 5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

6.1.2. Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

6.1.3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

6.1.4. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.1.5. Transportar os produtos em veículos e condições adequadas, preservando sua qualidade, higiene, integridade e segurança até a entrega.

6.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.1.7. Comunicar imediatamente à SEMDES qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.

6.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

6.1.9. Submeter-se à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento da entrega, ciente de que o recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

6.1.10. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação.

6.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou no período de validade dos produtos.

6.1.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

6.1.14. Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.1.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das demais cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

6.2.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

6.2.3. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, verificando as quantidades, especificações, integridade das embalagens e prazo de validade.

6.2.5. Efetuar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.6. Recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de transporte ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

6.2.7. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

6.2.8. Exigir a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.2.10. Fiscalizar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade dos produtos fornecidos e assumindo integralmente toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da compra.

7.1.2. Caso a empresa contratada necessite, poderá ser avaliada a prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal.

7.2. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser realizado no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru**, localizado na Linha 605, nº 3008, Setor 01, CEP 76.890-000, Centro de Convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando-se o intervalo para almoço das 11h30min às 13h30min.

7.2.2. As entregas deverão ocorrer conforme requisição expedida pela Secretaria demandante, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS

7.3.1. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de transporte de alimentos.

7.3.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, fechados, em perfeito estado de conservação e apropriados para o transporte de gêneros alimentícios, de forma a protegê-los contra poeira, umidade, calor excessivo, exposição direta ao sol, contaminações e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para consumo.

- Os **ovos de Páscoa** deverão ser transportados e armazenados em ambiente protegido de fontes de calor, incidência direta de raios solares e umidade, preservando suas características físicas, evitando derretimento, deformações, alterações de textura ou qualquer dano que comprometa sua qualidade.
- Os **panetones** deverão ser mantidos em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, armazenados em local seco, limpo, ventilado e protegido da umidade, calor excessivo, odores e agentes contaminantes, garantindo a preservação de suas características sensoriais e do prazo de validade.
- Os **refrigerantes, balas, chicletes e pirulitos** deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, rasgos, amassamentos, perfurações ou sinais de violação, devidamente identificados e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência.

7.3.3. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, perfuradas ou que apresentem sinais de deterioração.

7.3.4. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o estabelecido nas especificações da contratação, sendo facultado à Administração recusar produtos com embalagens danificadas, sinais de deterioração, armazenamento inadequado, alterações nas características originais ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

7.3.5. Os gêneros alimentícios que exijam condições específicas de conservação deverão ser transportados e armazenados de acordo com as orientações do fabricante e com as normas da Vigilância Sanitária, preservando suas características físicas, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega.

7.3.6. O armazenamento dos produtos, após o recebimento pela Administração, deverá ocorrer em local limpo, seco, arejado e protegido da ação direta do sol, da umidade, de pragas e de qualquer agente que possa comprometer sua qualidade, observando-se sempre as orientações de conservação indicadas pelo fabricante.

7.3.7. A fiscalização poderá recusar o recebimento de qualquer produto que apresente indícios de acondicionamento inadequado, transporte em desacordo com as boas práticas sanitárias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou aptidão para consumo, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente ato da entrega, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto em consonância com os indicadores previstos.

7.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, o que deverá ser feito em até 02 (duas) horas após a notificação.

7.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pela comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após o atesto do recebimento provisório.

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na Portaria n.º 1.428, de 26 de novembro de 1993 e Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004.

7.5.2. O item fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

7.5.3. Os produtos deverão estar conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

7.6. DA VALIDADE

7.6.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de validade legal, a contar do recebimento dos mesmos.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.7.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.7.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.7.4. Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.7.5. A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante das Secretarias Municipais de educação, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra,

ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

8.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro

(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b)** Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c)** Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20.1. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.20.1.1. A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

13.20.2. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA

13.20.2.1. Apresentação de **Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente**, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividade compatível com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

13.20.2.2. A exigência fundamenta-se na legislação sanitária aplicável aos produtos alimentícios, tendo em vista que alimentos e bebidas estão sujeitos ao controle e à fiscalização das autoridades sanitárias, visando assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte, comercialização e fornecimento.

13.20.2.3. No âmbito municipal, a Lei nº 2.924, de 11 de maio de 2021, que institui o Código Sanitário do Município de Jaru/RO, estabelece que os produtos relacionados à alimentação estão sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, dispondo em seu art. 10 que os estabelecimentos submetidos à vigilância sanitária somente poderão funcionar mediante Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

13.20.2.4. Ainda, o art. 43 da referida norma caracteriza como infração sanitária a realização de atividades relacionadas a alimentos e produtos alimentícios sem registro, licença sanitária ou autorização do órgão sanitário competente, ou em desacordo com a legislação aplicável.

13.20.2.5. Da mesma forma, a **Lei Federal nº 6.437/1977**, em seu art. 10, inciso IV, caracteriza como infração sanitária a realização de atividades relacionadas a alimentos e produtos alimentícios sem licença ou autorização do órgão sanitário competente.

13.20.2.6. Dessa forma, a exigência da qualificação técnica possui pertinência direta com o objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada perante os órgãos de vigilância sanitária, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

13.20.2.7. O(a) Pregoeiro(a), caso julgue necessário, poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem sua veracidade.

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.22.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se for o caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 27 de agosto de 2026.

Willian Sales Silva
PREGOEIRO

Elaborado por: Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado
Assessor (a) de Expediente de Licitações

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Registro de preços, visando a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, BALAS, OVOS DE PÁSCOA E PANETONE**, para atender as necessidades das secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.025.400	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR LIMÃO, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,03	7.224,00
2	004.025.401	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,24	7.392,00
3	004.025.402	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR LARANJA, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,36	7.488,00
4	004.025.403	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR UVA, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	9,67	7.736,00
5	004.025.404	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme normas vigentes, próprio para consumo humano. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	800,00	UND	12,00	9.600,00
Valor Total: R\$ 39.440,00						

LOTE 2						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.025.405	BALAS DE CARAMELO, com recheio sortido, acondicionadas em pacote com peso mínimo de 600g, embaladas individualmente. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	30,83	6.166,00
2	004.025.406	BALA CARAMELO DE CHOCOLATE, acondicionados em embalagem de aproximadamente 500g, embalados individualmente. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	CX	63,95	12.790,00
3	004.025.407	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, sabores variados, textura macia e formato tubular, acondicionadas em caixa contendo 30 unidades	200,00	CX	21,48	4.296,00

LOTE 2						
		de aproximadamente 30g cada, colorida artificialmente, acondicionada em embalagem original do fabricante, com unidades embaladas individualmente, própria para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.				
4	004.025.408	BALA SABOR BANANA, tipo mastigável, com sabor característico, colorida artificialmente, acondicionada em pacote com peso mínimo de 500g, embaladas individualmente própria para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	29,06	5.812,00
5	004.025.409	BALAS MASTIGÁVEIS sabores variados, coloridas artificialmente, acondicionadas em pacote com no mínimo 400g, embaladas individualmente, embaladas individualmente, próprias para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	20,69	4.138,00
6	004.025.410	BALAS MASTIGÁVEIS sabor yogurt, coloridas artificialmente, acondicionadas em pacote com no mínimo 500g, embaladas individualmente, próprias para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	22,83	4.566,00
7	004.025.411	BALA DURA, sabores sortidos, formato tradicional, apresentando textura firme e sabor característico, acondicionadas em pacote com no mínimo 500g, embaladas individualmente, próprias para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	PCT	18,83	3.766,00
8	004.025.412	CHICLETE, sabores variados, formato tablete ou bola, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 60 unidades, embalados individualmente, próprio para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	200,00	CX	20,49	4.098,00
9	004.025.447	BALA DE COCO Bala de coco macia, sabor característico de coco, própria para consumo humano, com textura macia que derrete na boca, devendo apresentar boa qualidade e uniformidade. Embalagem com aproximadamente 500 g, contendo unidades embaladas individualmente. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, contendo informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. 90 dias a contar da data de entrega.	100,00	PCT	21,66	2.166,00
10	004.025.448	BALA DURA RECHEADA COM CHICLETE, sabor tutti-frutti, embaladas individualmente, acondicionadas em embalagem com peso aproximadamente de 600 g. O produto deverá	150,00	PCT	26,25	3.937,50

LOTE 2

		apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e possuir rotulagem conforme a legislação sanitária vigente. 90 dias a contar da data de entrega.				
Valor Total: 51.735,50						

LOTE 3

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.025.413	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO, sabor morango, cor vermelha, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com peso total mínimo de 400g, embalados individualmente. produto em perfeito estado de conservação, com embalagem íntegra, devendo conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	250,00	PCT	21,60	5.400,00
2	004.025.414	PIRULITO BOLINHA, sabores diversos, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com peso total mínimo de 300g, embalados individualmente. produto em perfeito estado de conservação, com embalagem íntegra, devendo conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	250,00	PCT	19,23	4.807,50
3	004.025.416	MINI PIRULITO PSICODÉLICO, sabores variados, colorido artificialmente, formato espiral característico, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 50 unidades, com peso individual aproximado de 5g embalados individualmente, peso total aproximado de 250g, próprio para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	350,00	PCT	31,75	11.112,50
4	004.025.417	PIRULITO PSICODÉLICO GG, sabor tutti-frutti, colorido artificialmente, formato espiral característico, com palito de plástico, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 10 dez unidades apresentando diâmetro aproximado a 10 cm, embaladas individualmente, próprio para consumo imediato, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	350,00	PCT	47,43	16.600,50
Valor Total: 37.920,50						

LOTE 4

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.025.430	OVOS DE PÁSCOA DE APROXIMADAMENTE 250G, envolto, individualmente, em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com	600,00	UND	65,10	39.060,00

LOTE 4						
		impressão externa, amarrado com fita, aplicado rótulo adesivo em papel cuchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. o produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. Data de Validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.				
Valor Total: 39.060,00						

LOTE 5						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	004.025.419	PANETONE, sabor frutas cristalizadas com uva-passa, acondicionado em caixa individual, com peso líquido de aproximadamente 300g, em conformidade com as exigências e normas sanitárias vigentes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	600,00	UND	25,73	15.438,00
2	004.025.449	PANETONE DE FRUTAS (80 G), Panetone tradicional com frutas cristalizadas, produto de panificação doce, macio e aerado, elaborado com massa fermentada, contendo frutas cristalizadas distribuídas de forma uniforme. Cada unidade deverá possuir peso líquido aproximadamente de 80 g, embalada individualmente, em embalagem adequada que assegure a integridade, higiene e conservação do produto. O produto deverá apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e conter rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, com identificação do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e validade.	1.500,00	UND	14,31	21.465,00
3	004.025.450	PANETONE DE CHOCOLATE (400 G), Panetone tradicional com gotas ou pedaços de chocolate, produto de panificação doce, macio e aerado, elaborado com massa fermentada, contendo chocolate distribuído de forma uniforme. Cada unidade deverá possuir peso líquido aproximadamente de 400 g, embalada individualmente, em embalagem adequada que assegure a integridade, higiene e conservação do produto. O produto deverá apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e conter rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, com identificação do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e validade.	600,00	UND	43,32	25.992,00
Valor Total: 62.895,00						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA DO LOTE

A divisão dos itens em lotes foi definida considerando a natureza, similaridade, características de comercialização e especificidades de fornecimento dos produtos, buscando assegurar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e proporcionar condições mais vantajosas à Administração.

Lotes encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 40, inciso V, alínea “b”, que estabelece, no planejamento das compras, a observância do:

“princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

Ainda, o **art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, o objeto foi organizado em 05 (cinco) lotes, conforme a natureza e as particularidades dos produtos:

- **LOTE 01 – Refrigerantes:** agrupamento de bebidas não alcoólicas com características semelhantes de comercialização, acondicionamento, armazenamento e transporte, possibilitando a participação de fornecedores especializados no segmento de bebidas;

- **LOTE 02 – Balas:** composto por produtos pertencentes à categoria de doces e guloseimas, reunidos em razão de sua similaridade, forma de comercialização e características de fornecimento;

- **LOTE 03 – Pirulitos:** constituído especificamente por pirulitos, considerando suas características próprias de apresentação, embalagem e comercialização, permitindo disputa independente entre fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas;

- **LOTE 04 – Ovos de Páscoa:** composto por produto de natureza sazonal, destinado especialmente às ações realizadas no período da Páscoa, apresentando particularidades quanto à fabricação, embalagem, peso, conservação, transporte e prazo de fornecimento;

- **LOTE 05 – Panetones:** composto por produto igualmente sazonal, relacionado especialmente às ações realizadas no período das festividades de final de ano, possuindo características próprias de composição, embalagem, peso, validade, acondicionamento e fornecimento.

Portanto, a divisão do objeto em 05 (cinco) lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, estando em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de favorecer a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 231.051,00 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta e um reais)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida aquisição visa atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender, de forma planejada e adequada, às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, incluindo suas unidades vinculadas, para a realização de eventos institucionais, ações comemorativas, atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e socioassistenciais promovidas pelo Município de Jaru ao longo do exercício. Os produtos serão destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, famílias, alunos de projetos esportivos, usuários dos serviços socioassistenciais, pessoas acolhidas institucionalmente e demais participantes das ações promovidas pela Administração Municipal.

No âmbito da SEMECELT, os itens serão utilizados especialmente em eventos do calendário municipal, com destaque para o evento Criança Feliz, atividades culturais, esportivas, recreativas e comemorativas, além do atendimento aos alunos da Escola Municipal de Futsal. Quanto à SEMDES, os produtos serão empregados nas ações, programas, projetos, campanhas e eventos desenvolvidos pela Secretaria e suas unidades vinculadas, especialmente nas comemorações de Páscoa, Dia das Crianças e Natal, bem como nas atividades destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos – SCFV e aos acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente, além de oficinas, encontros, campanhas e demais atividades socioassistenciais.

A aquisição permitirá assegurar o fornecimento de produtos adequados, em conformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis, garantindo condições apropriadas de consumo e segurança alimentar. O planejamento da contratação também contribuirá para evitar desabastecimento, aquisições emergenciais, desperdícios e prejuízos à execução das atividades programadas. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade das ações municipais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

3.3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

SEMECEL

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento detalhado das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECEL, considerando a previsão de realização de eventos institucionais, comemorativos e culturais, bem como as ações programadas no [Anexo Calendário Anual previsto para 2026 de 01/01/2026 \(ID 3684934\)](#).

Esclarece-se que os quantitativos foram definidos pela SEMECEL considerando as demandas decorrentes das atividades, ações e eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria, nos quais está prevista a utilização e distribuição dos produtos objeto da aquisição, especialmente refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as programações previstas pela Secretaria, o público estimado para atendimento e a necessidade de disponibilização dos produtos nas diferentes ações realizadas ao longo do período, buscando-se dimensionar a aquisição de acordo com a demanda efetivamente projetada para as atividades da SEMECEL.

As quantidades estabelecidas foram dimensionadas de forma a atender, de maneira eficiente, às necessidades operacionais da Administração durante todo o período de vigência da ATA, assegurando a padronização do fornecimento e a observância às normas de qualidade e segurança aplicáveis.

Ressalta-se que a estimativa dos quantitativos não foi realizada de forma aleatória, mas decorre das necessidades identificadas pela Secretaria para atendimento de suas atividades e do público participante, conforme as características e a finalidade de cada ação. Tal planejamento busca evitar desabastecimentos, compras emergenciais ou aquisições fragmentadas, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa, de modo a não comprometer a execução das atividades culturais, institucionais e demais ações programadas pela Administração Municipal.

Nesse sentido, os quantitativos apresentados demonstram compatibilidade entre as quantidades estimadas e as atividades que ensejam a presente aquisição, considerando os critérios utilizados para dimensionamento das necessidades da SEMECEL.

SEMDES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no planejamento anual das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, considerando a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, o público atendido pelos serviços socioassistenciais do Município e o histórico de consumo registrado em aquisições anteriores.

Para a definição das quantidades, foram utilizados como referência os Processos Administrativos nº 2981/2024, nº 3840/2024, nº 11188/2024, nº 4926/2025, nº 13855/2025 e nº 5020/2026, que contemplam aquisições de objetos semelhantes realizadas por esta Secretaria. A análise desses processos permitiu identificar os quantitativos efetivamente utilizados, a frequência das aquisições, o consumo médio dos materiais e a evolução da demanda ao longo dos últimos exercícios, proporcionando maior segurança na definição dos quantitativos ora estimados.

Na elaboração da memória de cálculo também foi considerado o calendário anual de eventos e ações institucionais promovidos pela SEMDES, especialmente aqueles destinados às crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, com destaque para as comemorações da Páscoa e do Natal.

Esclarece-se que a estimativa dos quantitativos de refrigerantes, balas, ovos de Páscoa e panetones foi realizada considerando as ações comemorativas previstas para os usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Lar da Criança e do Adolescente.

Para a Páscoa, os quantitativos foram dimensionados considerando a realização das atividades comemorativas com as crianças e adolescentes atendidos pelas unidades. Os ovos de Páscoa destinam-se à entrega aos participantes como parte da ação comemorativa, enquanto as balas e os refrigerantes são utilizados na composição e realização das confraternizações promovidas pelas unidades.

Para o Natal e as atividades de encerramento do ano, foram considerados os quantitativos necessários às confraternizações realizadas com os usuários dos serviços. Os panetones destinam-se às ações natalinas, como forma de complementar as atividades e lembranças oferecidas aos participantes, enquanto os refrigerantes e as balas poderão ser utilizados nas confraternizações e demais atividades programadas para o período. Essas ações integram as atividades desenvolvidas anualmente pela SEMDES e têm por finalidade proporcionar momentos de convivência, integração, fortalecimento de vínculos e inclusão social, especialmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou acolhimento institucional.

Além das ações comemorativas de Páscoa e Natal, os materiais poderão ser utilizados, quando compatíveis com sua finalidade, em campanhas socioassistenciais, encontros, oficinas, palestras, capacitações, reuniões, atividades recreativas e demais eventos promovidos pela Secretaria e por suas unidades vinculadas.

A estimativa levou em consideração o número de usuários atendidos em cada unidade, a periodicidade e a natureza das ações desenvolvidas durante o exercício, a experiência obtida nas aquisições anteriores e a perspectiva de manutenção ou ampliação dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial. Dessa forma, buscou-se estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda projetada, evitando tanto a insuficiência de produtos quanto o dimensionamento excessivo da aquisição.

Assim, a estimativa dos quantitativos encontra-se fundamentada em dados históricos de consumo, no planejamento institucional da Secretaria, no público estimado a ser atendido e nas necessidades efetivas dos serviços socioassistenciais, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Além dos dados históricos de consumo e dos processos administrativos anteriores utilizados como referência, a estimativa dos quantitativos considerou o calendário anual de eventos e ações institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, especialmente as atividades comemorativas de Páscoa, Dia das Crianças e Natal, destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e pelo Lar da Criança e do Adolescente. Tais ações possuem previsão de utilização dos itens pretendidos, como ovos de Páscoa, balas, pirulitos, refrigerantes e panetones, conforme planejamento anual da Secretaria.

PERÍODO	AÇÃO/EVENTO	PÚBLICO ATENDIDO	PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO
Abril – período da Páscoa	Ação de Páscoa	Crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV e pelo Lar da Criança e do Adolescente	Realização de atividade alusiva à Páscoa, com distribuição de doces e/ou lembranças aos participantes, incluindo ovos de Páscoa, balas, pirulitos e demais itens previstos na aquisição.
Outubro – Dia das Crianças	Ação alusiva ao Dia das Crianças	Crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV	Realização de atividades comemorativas e entrega de lembrancinhas às crianças e adolescentes participantes, com utilização de doces, balas, pirulitos, refrigerantes e demais itens pertinentes à ação.
Dezembro – Natal	Ação de Natal	Crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV e pelo Lar da Criança e do Adolescente	Realização de atividades de confraternização e entrega de lembrancinhas natalinas, incluindo panetones, doces e demais produtos previstos para a ação.

As ações acima relacionadas integram o planejamento anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e são desenvolvidas de acordo com as atividades socioassistenciais destinadas ao público atendido pelos seus serviços e unidades.

No período da Páscoa, são realizadas ações com as crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com atividades alusivas à data e distribuição de doces. A ação também contempla as crianças e adolescentes acolhidos pelo Lar da Criança e do Adolescente, proporcionando momento de integração e entrega de itens relacionados à comemoração.

No mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, o SCFV promove atividades voltadas às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço, incluindo momentos de convivência, recreação e entrega de lembrancinhas, cuja composição demanda produtos como doces, balas, pirulitos e outros itens compatíveis com a programação.

Da mesma forma, no período natalino, a SEMDES realiza ações de confraternização e entrega de lembrancinhas de Natal, contemplando tanto as crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV quanto aqueles acolhidos pelo Lar da Criança e do Adolescente, justificando, entre outros produtos, a previsão de aquisição de panetones e demais itens destinados à composição das ações.

Dessa forma, a aquisição de refrigerantes, balas, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones encontra-se diretamente relacionada às ações planejadas e executadas pela SEMDES ao longo do exercício, não se tratando de aquisição desvinculada das atividades da Secretaria.

Os quantitativos previstos na aquisição deverão observar o público estimado de cada ação, considerando o número de crianças e adolescentes atendidos pelas unidades e serviços contemplados, bem como a quantidade necessária para a composição das lembrancinhas e para o atendimento das atividades programadas.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução pretendida consiste na implementação de um **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios e itens recreativos (balas, pirulitos, picolés, bolos e afins), abrangendo o ciclo de vida integral do objeto: desde o levantamento das necessidades volumétricas de cada secretaria e a seleção de fornecedores aptos a cumprir as exigências sanitárias, até a entrega física e imediata nos locais de evento ou unidades de acolhimento. Este modelo permite que a Administração gerencie os estoques com flexibilidade, solicitando os produtos conforme o calendário de eventos e o fluxo de acolhidos, o que evita perdas por validade e racionaliza o armazenamento. O ciclo encerra-se com a fiscalização rigorosa das condições de higiene e integridade das embalagens no momento do recebimento e a efetiva prestação de contas, garantindo que a solução suporte, de forma contínua e eficiente, o papel da Prefeitura de Jaru como promotora de bem-estar, educação e cidadania ao longo de todo o ano de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na Portaria n.º 1.428, de 26 de novembro de 1993 e Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004.

O item fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os produtos deverão estar conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

5.2. DA VALIDADE

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de validade legal, a contar do recebimento dos mesmos.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser realizado no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru**, localizado na Linha 605, nº 3008, Setor 01, CEP 76.890-000, Centro de Convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando-se o intervalo para almoço das 11h30min às 13h30min.

As entregas deverão ocorrer conforme requisição expedida pela Secretaria demandante, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.1. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS

A Contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de transporte de alimentos.

Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, fechados, em perfeito estado de conservação e apropriados para o transporte de gêneros alimentícios, de forma a protegê-los contra poeira, umidade, calor excessivo, exposição direta ao sol, contaminações e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para consumo.

- Os **ovos de Páscoa** deverão ser transportados e armazenados em ambiente protegido de fontes de calor, incidência direta de raios solares e umidade, preservando suas características físicas, evitando derretimento, deformações, alterações de textura ou qualquer dano que comprometa sua qualidade.

- Os **panetones** deverão ser mantidos em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, armazenados em local seco, limpo, ventilado e protegido da umidade, calor excessivo, odores e agentes contaminantes, garantindo a preservação de suas características sensoriais e do prazo de validade.
- Os **refrigerantes, balas, chicletes e pirulitos** deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, rasgos, amassamentos, perfurações ou sinais de violação, devidamente identificados e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, perfuradas ou que apresentem sinais de deterioração.

Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o estabelecido nas especificações da contratação, sendo facultado à Administração recusar produtos com embalagens danificadas, sinais de deterioração, armazenamento inadequado, alterações nas características originais ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

Os gêneros alimentícios que exijam condições específicas de conservação deverão ser transportados e armazenados de acordo com as orientações do fabricante e com as normas da Vigilância Sanitária, preservando suas características físicas, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega.

O armazenamento dos produtos, após o recebimento pela Administração, deverá ocorrer em local limpo, seco, arejado e protegido da ação direta do sol, da umidade, de pragas e de qualquer agente que possa comprometer sua qualidade, observando-se sempre as orientações de conservação indicadas pelo fabricante.

A fiscalização poderá recusar o recebimento de qualquer produto que apresente indícios de acondicionamento inadequado, transporte em desacordo com as boas práticas sanitárias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou aptidão para consumo, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade dos produtos fornecidos e assumindo integralmente toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da compra. Caso a empresa contratada necessite, poderá ser avaliada a prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal.

6.3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante das Secretaria Municipal de educação, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Victor França Vasconcelos - Matrícula nº 19986;

Fiscal: Jhony Gomes de Oliveira - Matrícula nº 20875;

Suplente: Julia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos provisoriamente ato da entrega, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, o que deverá ser feito em até 02 (duas) horas após a notificação.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pela comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após o atesto do recebimento provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

No(s) lote(s) em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária limitada - LTDA, inclusive sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral igual ou superior a 1

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado.

DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA

Apresentação de **Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente**, expedido pelo órgão competente, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer atividade compatível com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A exigência fundamenta-se na legislação sanitária aplicável aos produtos alimentícios, tendo em vista que alimentos e bebidas estão sujeitos ao controle e à fiscalização das autoridades sanitárias, visando assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte, comercialização e fornecimento.

No âmbito municipal, a Lei nº 2.924, de 11 de maio de 2021, que institui o Código Sanitário do Município de Jaru/RO, estabelece que os produtos relacionados à alimentação estão sujeitos ao controle e fiscalização sanitária, dispondo em seu art. 10 que os estabelecimentos submetidos à vigilância sanitária somente poderão funcionar mediante Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida.

Ainda, o art. 43 da referida norma caracteriza como infração sanitária a realização de atividades relacionadas a alimentos e produtos alimentícios sem registro, licença sanitária ou autorização do órgão sanitário competente, ou em desacordo com a legislação aplicável.

Da mesma forma, a **Lei Federal nº 6.437/1977**, em seu art. 10, inciso IV, caracteriza como infração sanitária a realização de atividades relacionadas a alimentos e produtos alimentícios sem licença ou autorização do órgão sanitário competente.

Dessa forma, a exigência da qualificação técnica possui pertinência direta com o objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar que a futura contratada esteja regularmente habilitada perante os órgãos de vigilância sanitária, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

O(a) Pregoeiro(a), caso julgue necessário, poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem sua veracidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

11.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

11.3. Designar servidor para acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, verificando as quantidades, especificações, integridade das embalagens e prazo de validade.

11.5. Efetuar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.6. Recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, condições inadequadas de transporte ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

11.7. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

11.8. Exigir a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

11.9. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.10. Fiscalizar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

12.2. Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

12.3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

12.4. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12.5. Transportar os produtos em veículos e condições adequadas, preservando sua qualidade, higiene, integridade e segurança até a entrega.

12.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.7. Comunicar imediatamente à SEMDES qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.

12.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

12.9. Submeter-se à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no momento da entrega, ciente de que o recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

12.10. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

12.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação.

12.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o recebimento ou no período de validade dos produtos.

12.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

12.14. Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

12.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das demais cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise dos riscos da contratação abrangeu as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, considerando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às ações institucionais, culturais, esportivas e socioassistenciais das Secretarias participantes. Na fase preparatória, foram definidos os quantitativos com base no planejamento anual, no histórico de consumo, nas ações programadas e na estimativa de público atendido, buscando evitar tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas. A estimativa de preços foi estruturada a partir de pesquisa de mercado, e a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram conforme a efetiva demanda durante a vigência da Ata.

Os riscos relacionados à baixa competitividade, ausência de propostas válidas, inexecuibilidade dos preços e inconsistências entre os documentos da contratação foram tratados mediante definição de especificações objetivas de peso, apresentação, embalagem, validade e qualidade, preservando-se variações razoáveis que não comprometam a finalidade dos produtos. A análise das propostas deverá considerar a compatibilidade entre preço, prazo e logística de fornecimento, inclusive os custos de frete, armazenamento e entregas parceladas, além da necessária compatibilização entre quantitativos, composição dos lotes, prazos de entrega e critérios de recebimento constantes do edital, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

Na seleção do fornecedor, foram incorporados controles destinados à verificação da capacidade operacional e da regularidade documental e sanitária, com exigência de documentação compatível com a atividade e possibilidade de diligência para esclarecimento de dúvidas. A habilitação contempla a análise da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além da documentação sanitária pertinente, reduzindo o risco de contratação de fornecedor sem condições adequadas de armazenamento, transporte ou fornecimento seguro dos alimentos.

Na execução contratual, foram estabelecidas condições específicas de transporte, acondicionamento e conservação, de forma a proteger os produtos contra calor, umidade, contaminação, deterioração e danos às embalagens. A entrega deverá observar o prazo definido na contratação, sendo a fiscalização responsável pela conferência das quantidades, especificações, peso, sabor, apresentação, integridade das embalagens, identificação, lote e prazo de validade. Os produtos em desacordo, com embalagens violadas, validade insuficiente, sinais de deterioração ou transportados em condições inadequadas poderão ser recusados, cabendo à Contratada promover a substituição sem ônus para a Administração.

O acompanhamento da execução também contempla o controle das requisições, entregas e saldos por Secretaria, vinculando o fornecimento à demanda formalizada e ao respectivo empenho, de modo a evitar pedidos duplicados, consumo indevido de saldo e divergências de pagamento. O recebimento definitivo permanece condicionado à verificação da qualidade e da quantidade dos produtos, enquanto a liquidação e o pagamento estão vinculados ao aceite da fiscalização, à regularidade da documentação fiscal e ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas. Dessa forma, confirma-se que os riscos identificados foram devidamente tratados, mediante a incorporação de medidas preventivas, de controle e de resposta ao Termo de Referência e ao processo de contratação, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA

A contratação dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2026.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Elaborado por:
LARISSA LORRAINY OLIVEIRA GAVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Estudo Técnico Preliminar 233/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 1-11144/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones destinados às ações, programas, campanhas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, incluindo suas unidades vinculadas.

A demanda da SEMECELT está relacionada à realização de eventos institucionais, comemorativos, culturais, esportivos, recreativos e sociais previstos no calendário municipal, especialmente o evento Criança Feliz, realizado em comemoração ao Dia das Crianças, além das atividades desenvolvidas com os alunos da Escola Municipal de Futsal e de outras ações promovidas ao longo do exercício.

No âmbito da SEMDES, os produtos serão utilizados nas atividades socioassistenciais destinadas às crianças, aos adolescentes, às famílias e aos demais usuários da rede municipal de assistência social, especialmente aqueles atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e os acolhidos no Lar da Criança e do Adolescente.

Os itens também serão empregados em comemorações da Páscoa, do Dia das Crianças e do Natal, bem como em campanhas de mobilização social, oficinas, palestras, encontros, capacitações, atividades recreativas, pedagógicas e demais ações destinadas ao acolhimento, à inclusão social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A necessidade administrativa permanece vigente, considerando que os lotes correspondentes a esses produtos restaram fracassados no Processo Administrativo nº 3209/2026, em razão da ausência de propostas válidas que atendessem às exigências estabelecidas no procedimento anterior. A impossibilidade de contratação dos itens comprometeu o atendimento das demandas inicialmente planejadas, tornando necessária a instauração de novo procedimento.

A ausência desses produtos poderá prejudicar a execução do calendário de eventos, das atividades socioassistenciais e das ações institucionais desenvolvidas pelas secretarias participantes, além de provocar aquisições emergenciais, fragmentação de despesas, desabastecimento e dificuldades no atendimento ao público beneficiário.

Considerando que as demandas podem variar conforme o número de participantes, o calendário das ações e as necessidades das unidades, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas durante o período de 12 meses, mediante requisições específicas e conforme a efetiva necessidade da Administração.

O fornecimento sob demanda também reduz a necessidade de armazenamento prolongado, minimiza perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou alteração das características dos produtos e possibilita que os alimentos sejam recebidos em condições adequadas de conservação, validade e segurança para consumo.

Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento regular dos produtos necessários à execução das atividades culturais, esportivas, recreativas, comemorativas e socioassistenciais do Município, assegurando continuidade, planejamento, segurança alimentar e adequado atendimento à população beneficiária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá compreender o registro de preços para futura e eventual aquisição de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones, com fornecimento parcelado e sob demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECET e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de boa qualidade, produzidos, armazenados, transportados e comercializados em conformidade com a legislação sanitária e alimentar vigente, não sendo admitidos itens vencidos, deteriorados, violados, amassados, contaminados, com alteração de cor, odor, sabor, textura ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade ou segurança.

As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, limpas, resistentes e adequadas à conservação dos alimentos. Quando previsto na especificação, as unidades deverão estar embaladas individualmente, de modo a preservar a higiene, facilitar a distribuição e evitar contato direto ou contaminação durante o manuseio.

A rotulagem deverá apresentar, de forma clara, legível e indelével, a identificação e a marca do produto, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Os refrigerantes deverão ser fornecidos em garrafas PET de 2 litros, devidamente lacradas, nos sabores limão, guaraná, laranja, uva e cola, com prazo de validade mínimo de 90 dias contado da data da entrega.

As balas, chicletes e pirulitos deverão atender às apresentações, pesos, quantidades aproximadas por embalagem, sabores e demais características estabelecidas para cada item, devendo possuir validade mínima de 90 dias a partir da entrega, salvo quando a descrição exigir prazo superior.

Os ovos de Páscoa deverão possuir peso aproximado de 250 gramas, ser embalados individualmente e acondicionados de modo a evitar quebra, deformação ou exposição a temperaturas inadequadas. O produto deverá possuir validade mínima de seis meses a partir da fabricação, não podendo a fabricação ser anterior a 30 dias da data de entrega.

Os panetones deverão apresentar massa macia, aerada e em adequado estado de conservação, com frutas cristalizadas, uvas-passas ou chocolate, conforme cada item, observados os pesos e apresentações estabelecidos. As unidades deverão estar individualmente embaladas e com validade compatível com o período de distribuição, respeitado o prazo mínimo previsto na especificação.

O transporte deverá ocorrer em veículo limpo, protegido de intempéries, poeira, umidade, agentes contaminantes e produtos incompatíveis com gêneros alimentícios. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de temperatura, acondicionamento e higiene durante todo o deslocamento.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou requisição equivalente, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

O fornecimento deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na Linha 605, nº 3008, Setor 01, Centro de Convenções, em dias úteis e nos horários estabelecidos pela Administração, salvo quando a requisição indicar outro local de entrega relacionado à realização de evento ou ação institucional.

Todos os custos com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, incluindo verificação das embalagens, peso, apresentação, validade, integridade, rotulagem e conformidade com as especificações. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo fixado pela Administração.

A contratada deverá possuir regularidade sanitária compatível com sua atividade e manter, durante a vigência da contratação, as condições necessárias ao armazenamento, transporte e fornecimento seguro dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, contaminações ou desconformidades identificadas nos produtos entregues.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para assegurar o fornecimento de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones destinados às ações institucionais, culturais, esportivas, recreativas e socioassistenciais promovidas pela SEMECET e pela SEMDES.

Inicialmente, foi avaliada a realização de aquisições isoladas para cada evento ou atividade. Essa alternativa não se mostra a mais adequada, pois exigiria a abertura de diversos procedimentos administrativos ao longo do exercício, aumentaria os custos operacionais e poderia provocar atrasos, aquisições fragmentadas e desabastecimento em períodos de maior demanda.

Também foi considerada a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados. Contudo, essa solução demandaria maior espaço para armazenamento e elevaria os riscos de vencimento, deterioração, perda de qualidade e desperdício, especialmente por se tratar de produtos alimentícios com prazos de validade determinados e utilização vinculada a eventos realizados em diferentes períodos do ano.

A alternativa mais adequada consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda. Esse modelo permite que os produtos sejam requisitados conforme o calendário de eventos, o número efetivo de participantes e a necessidade das unidades, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

O mercado fornecedor é composto por supermercados, atacadistas, distribuidores de gêneros alimentícios, empresas de confeitaria e estabelecimentos especializados na comercialização dos produtos pretendidos. Os itens possuem ampla disponibilidade comercial, sendo possível a participação de empresas locais, regionais e de outras localidades, desde que atendam às exigências sanitárias, logísticas e de qualidade previstas na contratação.

A pesquisa de preços realizada identificou contratações públicas recentes para produtos com características semelhantes, demonstrando a existência de mercado competitivo e de referências suficientes para a formação do valor estimado. Foram encontrados preços provenientes de compras governamentais e de outros entes públicos, inclusive de órgãos situados na Região Norte e no Estado de Rondônia.

Os preços pesquisados apresentaram variações decorrentes das diferenças de marca, composição, peso, quantidade de unidades por embalagem, prazo de validade, local de entrega, volume adquirido e condições logísticas de cada contratação. Por esse motivo, a análise deverá considerar apenas produtos equivalentes às especificações e às unidades de fornecimento estabelecidas no processo.

A contratação foi estruturada em quatro lotes, agrupando-se os produtos conforme sua natureza e segmento comercial: refrigerantes; balas e chicletes; pirulitos; e ovos de Páscoa e panetones. O agrupamento busca facilitar a logística, a gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização, além de favorecer a obtenção de economia de escala.

Considerando que esses produtos são normalmente comercializados pelos mesmos distribuidores dentro de cada segmento, a formação dos lotes mostra-se compatível com a dinâmica do mercado. Entretanto, as exigências técnicas e comerciais deverão permanecer proporcionais, de modo a não limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

O fornecimento deverá contemplar todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, tributos, seguros, acondicionamento e entrega no local indicado pela Administração, evitando cobranças adicionais durante a execução. Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos solicitados e em condições adequadas de conservação, integridade e validade.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o Registro de Preços, com contratação por lotes e entregas parceladas, constitui a solução mais adequada, pois proporciona flexibilidade, reduz riscos de desperdício, amplia a previsibilidade administrativa e permite o atendimento tempestivo das demandas das secretarias participantes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones, destinados ao atendimento das ações institucionais, culturais, esportivas, recreativas, comemorativas e socioassistenciais promovidas pela SEMECET e pela SEMDES, incluindo suas respectivas unidades vinculadas.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, o calendário de eventos, o número de participantes e a disponibilidade orçamentária de cada secretaria.

A solução está estruturada em quatro lotes, compostos por produtos de natureza e comercialização semelhantes: refrigerantes; balas e chicletes; pirulitos; e ovos de Páscoa e panetones. Essa organização possibilita o fornecimento integrado dos itens pertencentes ao mesmo segmento, facilita a emissão das requisições e contribui para a gestão e fiscalização da futura Ata.

Os produtos serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. As solicitações deverão indicar os itens, as quantidades, o prazo e o local de entrega, de acordo com a programação de cada ação ou evento.

O fornecimento deverá incluir todos os custos necessários à entrega dos produtos, tais como transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação, acompanhados de rotulagem completa e dentro dos prazos mínimos de validade definidos para cada item. Os produtos deverão permanecer protegidos de calor excessivo, umidade, poeira, contaminação, impactos e demais condições capazes de comprometer sua qualidade ou segurança.

A entrega será realizada, em regra, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na Linha 605, nº 3008, Setor 01, Centro de Convenções, ou em outro local indicado na requisição, quando necessário para atendimento de evento ou ação específica.

No recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da marca ofertada, peso, apresentação, composição, integridade das embalagens, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e conformidade com as especificações. Os itens vencidos, avariados, violados, deteriorados ou em desacordo deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional.

Após o recebimento, os produtos serão armazenados em ambiente limpo, seco, ventilado e protegido de agentes contaminantes, respeitadas as orientações dos fabricantes e as condições próprias de conservação de cada alimento. A distribuição deverá observar o planejamento das secretarias e ocorrer em período compatível com a validade e a finalidade de cada produto.

A utilização dos itens ocorrerá principalmente em eventos como o Criança Feliz, atividades da Escola Municipal de Futsal, comemorações da Páscoa e do Natal, ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendimento aos acolhidos do Lar da Criança e do Adolescente, campanhas, oficinas, palestras e demais atividades institucionais previstas no planejamento municipal.

Durante a execução, deverão ser mantidos controles das quantidades requisitadas, recebidas, distribuídas e dos saldos registrados, permitindo acompanhar o consumo e evitar solicitações superiores à necessidade. A entrega parcelada também reduzirá o armazenamento excessivo e os riscos de vencimento, deterioração e desperdício de alimentos.

Ao término do ciclo de utilização, as embalagens deverão ser segregadas e destinadas conforme sua natureza, priorizando-se, quando possível, a reciclagem de materiais como papelão, plástico, alumínio e garrafas PET. Produtos eventualmente impróprios para consumo deverão receber destinação adequada, sem distribuição ao público.

Dessa forma, a solução abrange o registro dos preços, a emissão das requisições, o fornecimento parcelado, o transporte, o recebimento, a conferência, o armazenamento, a distribuição e a destinação dos resíduos, assegurando o abastecimento tempestivo e seguro das ações promovidas pelas secretarias participantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir da consolidação das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECLET e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, considerando o planejamento das ações previstas para o período de 12 meses, o calendário anual de eventos, o público atendido e o histórico de consumo em contratações anteriores.

No âmbito da SEMECEL, foram considerados os eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos e comemorativos previstos no calendário municipal, especialmente o evento Criança Feliz, destinado ao público infantil, bem como as atividades promovidas com os alunos da Escola Municipal de Futsal e demais ações realizadas ao longo do exercício.

Para a SEMDES, os quantitativos foram definidos com base nas ações socioassistenciais realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo Lar da Criança e do Adolescente e pelas demais unidades vinculadas à Secretaria, incluindo comemorações da Páscoa, Dia das Crianças e Natal, campanhas, oficinas, palestras, encontros e atividades de integração social.

A demanda consolidada do Lote 01 corresponde a 800 unidades de refrigerante de 2 litros para cada um dos sabores limão, guaraná, laranja, uva e cola, totalizando 4.000 unidades. Esse quantitativo resulta da soma de 500 unidades por sabor solicitadas pela SEMECEL e 300 unidades por sabor solicitadas pela SEMDES.

No Lote 02, foram estimados 200 pacotes ou caixas para cada um dos itens de balas de caramelo, bala de caramelo com chocolate, bala de goma tipo jujuba, bala sabor banana, balas mastigáveis de sabores variados, balas mastigáveis sabor iogurte, bala dura e chiclete. Também foram incluídos 100 pacotes de bala de coco e 150 pacotes de bala dura recheada com chiclete, itens solicitados especificamente pela SEMDES.

No Lote 03, foram consolidados 250 pacotes de pirulito em formato de coração, 250 pacotes de pirulito tipo bolinha, 200 pacotes de pirulito sabor iogurte, 250 pacotes de mini pirulito psicodélico e 250 pacotes de pirulito psicodélico de tamanho grande.

No Lote 04, foram estimadas 600 unidades de ovos de Páscoa com aproximadamente 250 gramas, 600 unidades de panetone de frutas com aproximadamente 300 gramas, 1.500 unidades de panetone de frutas com aproximadamente 80 gramas e 600 unidades de panetone de chocolate com aproximadamente 400 gramas.

Os quantitativos também consideram que os lotes correspondentes restaram fracassados no Processo Administrativo nº 3209/2026, permanecendo vigente a necessidade que motivou a contratação anterior. Dessa forma, as quantidades foram mantidas e consolidadas para possibilitar o atendimento das ações já planejadas pelas secretarias participantes.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam limites máximos estimados e não geram obrigação de aquisição integral. As contratações serão realizadas de forma parcelada, mediante demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas ordens de fornecimento.

Esse modelo permite ajustar as aquisições ao número real de participantes e ao cronograma de cada evento, reduzindo o risco de armazenamento excessivo, vencimento, deterioração e desperdício dos produtos.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com o planejamento anual das secretarias, com o público beneficiário, com o histórico de consumo e com a necessidade de garantir o abastecimento adequado durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 223.779,00

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 223.779,00 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação mostra-se adequado em razão da diversidade dos produtos pretendidos e da existência de diferentes segmentos de fornecedores aptos a comercializá-los. Para preservar a competitividade e, simultaneamente, manter racionalidade logística e operacional, o objeto foi organizado em quatro lotes, formados de acordo com a natureza, similaridade e forma usual de comercialização dos itens.

O Lote 01 reúne os refrigerantes de 2 litros em diferentes sabores; o Lote 02 contempla balas e chicletes; o Lote 03 compreende os diversos tipos de pirulitos; e o Lote 04 agrupa ovos de Páscoa e panetones. Em cada lote foram reunidos produtos com características semelhantes de fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento, normalmente comercializados pelos mesmos distribuidores, atacadistas, supermercados ou empresas especializadas.

A divisão evita a concentração de todos os produtos em um único lote global, situação que poderia restringir a participação de empresas que atuam apenas em determinados segmentos do ramo alimentício. Ao mesmo tempo, o agrupamento de itens correlatos preserva a economia de escala, reduz os custos logísticos e facilita a apresentação de propostas comerciais para quantidades mais representativas.

O parcelamento por lotes também favorece a gestão administrativa, pois reduz a quantidade excessiva de fornecedores, ordens de fornecimento, entregas, notas fiscais e procedimentos de fiscalização que resultariam da adjudicação isolada de cada item, sem comprometer de forma relevante a participação de potenciais interessados.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das secretarias participantes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Esse modelo permite adequar as solicitações ao calendário de eventos e ao público efetivamente atendido, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo.

Dessa forma, o parcelamento em quatro lotes apresenta-se tecnicamente justificável e economicamente vantajoso, pois concilia ampliação da competitividade, economia de escala, eficiência logística e maior facilidade de gestão e fiscalização da futura contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não depende da celebração simultânea de outros contratos para que os produtos sejam adquiridos e entregues, uma vez que o fornecimento de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones constitui solução autônoma, com execução parcelada mediante as requisições emitidas pelas secretarias participantes.

Entretanto, a utilização dos produtos possui relação com outras contratações destinadas à realização dos eventos, campanhas, atividades esportivas, culturais, recreativas e socioassistenciais promovidas pela SEMECET e pela SEMDES, como locação de espaços, estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, brinquedos, serviços de apoio, decoração e demais itens necessários à organização das ações municipais.

Também poderão existir contratações correlatas para aquisição de outros gêneros alimentícios, bebidas, materiais descartáveis, embalagens, utensílios e insumos de apoio à distribuição dos produtos, conforme a natureza e o planejamento de cada evento ou atividade.

No âmbito da SEMDES, a aquisição relaciona-se às ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo Lar da Criança e do Adolescente e pelas demais unidades socioassistenciais. Contudo, a execução desses serviços não constitui condição para a formação da Ata de Registro de Preços ou para o fornecimento dos produtos.

As contratações decorrentes da futura Ata serão formalizadas em processos específicos, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação da dotação orçamentária, das quantidades efetivamente necessárias, do prazo e do local de entrega.

A Administração deverá compatibilizar as requisições com o calendário das ações e com as demais contratações vinculadas a cada evento, evitando que os produtos sejam entregues antecipadamente, permaneçam armazenados por período excessivo ou sejam solicitados sem que estejam concluídas as providências necessárias à realização da atividade correspondente.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a realização do presente procedimento, existindo apenas contratações correlatas de apoio às ações e eventos nos quais os produtos serão distribuídos ou consumidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECET e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por atender às demandas previstas para a realização de eventos, campanhas, ações culturais, esportivas, recreativas, comemorativas e socioassistenciais ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

No âmbito da SEMECEL, a aquisição está vinculada ao calendário anual de eventos do Município, que contempla atividades como o evento Criança Feliz, ações esportivas, festivais, comemorações institucionais, eventos culturais e demais programações voltadas à participação da comunidade.

Os produtos também serão utilizados nas atividades promovidas pela Escola Municipal de Futsal, especialmente em ações comemorativas e de incentivo aos alunos, bem como em outras iniciativas desenvolvidas pela Secretaria durante o exercício.

Quanto à SEMDES, a contratação está inserida no planejamento anual das ações socioassistenciais realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo Lar da Criança e do Adolescente e pelas demais unidades vinculadas à Secretaria.

A demanda contempla, especialmente, as comemorações da Páscoa, do Dia das Crianças e do Natal, além de campanhas, oficinas, palestras, encontros, atividades recreativas e ações de mobilização social destinadas às crianças, aos adolescentes, às famílias e aos demais usuários da rede municipal de assistência social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento das secretarias, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o cronograma das ações, o número efetivo de participantes, a necessidade de cada unidade e a disponibilidade orçamentária.

O fornecimento sob demanda também possibilita melhor coordenação entre as aquisições e as datas previstas para os eventos, reduzindo o risco de armazenamento prolongado, vencimento, deterioração ou desperdício dos produtos.

Os quantitativos foram consolidados a partir das necessidades apresentadas pelas secretarias participantes, do calendário de atividades, do público estimado e, no caso da SEMDES, dos dados de consumo e das contratações anteriores utilizadas como referência.

A contratação também contribui para evitar aquisições isoladas e emergenciais ao longo do exercício, promovendo maior previsibilidade, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresenta coerência com o planejamento das ações municipais, com as atribuições institucionais das secretarias participantes e com a necessidade de assegurar o fornecimento regular dos produtos durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará maior regularidade no fornecimento de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones destinados às ações promovidas pela SEMECEL e pela SEMDES, reduzindo o risco de desabastecimento e de interrupção das atividades previstas no planejamento anual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, possibilitando melhor adequação das quantidades ao calendário de eventos, ao número de participantes e à disponibilidade orçamentária de cada secretaria.

O fornecimento sob demanda contribuirá para evitar a aquisição antecipada de grandes quantidades, reduzindo perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento inadequado ou alteração das características dos alimentos.

A contratação também proporcionará maior eficiência administrativa, uma vez que concentrará as demandas das secretarias participantes em um único procedimento, diminuindo a necessidade de sucessivas aquisições isoladas e reduzindo custos relacionados à instrução, seleção de fornecedores, formalização e acompanhamento das contratações.

No âmbito da SEMECEL, os produtos contribuirão para a adequada realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e comemorativos, especialmente o evento Criança Feliz e as atividades desenvolvidas com os alunos da Escola Municipal de Futsal, fortalecendo a participação da comunidade nas ações promovidas pelo Município.

Para a SEMDES, a aquisição favorecerá a continuidade das atividades socioassistenciais realizadas com crianças, adolescentes, famílias e demais usuários da rede municipal, especialmente aqueles atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Lar da Criança e do Adolescente.

A disponibilização dos produtos em ações de Páscoa, Dia das Crianças, Natal, campanhas, oficinas, palestras e eventos institucionais contribuirá para promover acolhimento, integração social, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A exigência de produtos dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, rotulagem adequada e conformidade sanitária proporcionará maior segurança alimentar ao público beneficiário e reduzirá os riscos de fornecimento de alimentos impróprios para consumo.

A divisão da contratação em lotes compostos por produtos semelhantes poderá ampliar a participação de fornecedores especializados, favorecer a economia de escala e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em continuidade das ações públicas, maior planejamento, redução de desperdícios, segurança alimentar, eficiência administrativa e melhor atendimento ao público participante dos eventos e serviços municipais.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se revisar as descrições dos produtos, eliminando características excessivamente específicas que não sejam indispensáveis à necessidade administrativa, como formatos, sabores, recheios, dimensões e quantidades aproximadas que possam corresponder a produtos de fabricantes determinados, preservando-se os requisitos de peso, qualidade, embalagem, validade e segurança alimentar.

Recomenda-se reavaliar a adjudicação por lotes, especialmente o Lote 04, que reúne ovos de Páscoa e panetones destinados a períodos distintos e que podem ser comercializados por fornecedores diferentes. A manutenção do agrupamento deverá ser respaldada por demonstração de que não restringirá a competitividade nem contribuirá para novo fracasso do certame.

Recomenda-se uniformizar os prazos de entrega aplicáveis às secretarias participantes, considerando que os autos apresentam previsão de 10 dias para a SEMECET e de 20 dias para a SEMDES, devendo estabelecer regra clara e única ou justificar tecnicamente prazos diferenciados.

Recomenda-se excluir ou revisar a exigência de entrega em até 2 horas para demandas emergenciais, pois a condição poderá restringir a participação de fornecedores não sediados no Município, elevar os preços e comprometer a competitividade. As solicitações deverão ser programadas com antecedência compatível com o calendário de eventos.

Recomenda-se revisar a descrição do item “**bala de caramelo de chocolate com recheio de laranja**”, verificando se essa combinação específica é realmente necessária, pois pode restringir a participação de fornecedores. Sugere-se adotar descrição mais ampla, admitindo sabores equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, peso, embalagem e validade.

Recomenda-se que a Secretaria não exija qualificação técnica para esta contratação, considerando que os itens são produtos alimentícios comuns e de fornecimento simples, sem complexidade técnica que justifique a apresentação de atestados de capacidade técnica. Deverão ser mantidas apenas as exigências legais e sanitárias aplicáveis à atividade do fornecedor.

Recomenda-se que a Secretaria indique, de forma clara e detalhada, as obrigações da contratante e da contratada, incluindo as responsabilidades relacionadas às solicitações, prazos de entrega, transporte, recebimento, conferência, substituição de produtos em desacordo, fiscalização, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

Recomenda-se indicar as condições adequadas de transporte e armazenamento dos produtos, principalmente dos ovos de Páscoa e panetones, que podem ser danificados pelo calor, umidade ou acondicionamento inadequado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e a distribuição de refrigerantes, balas, chicletes, pirulitos, ovos de Páscoa e panetones poderão gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao volume de embalagens descartáveis, ao transporte dos produtos, ao consumo

de recursos naturais empregados na fabricação e ao eventual desperdício de alimentos decorrente de armazenamento inadequado ou vencimento.

Entre os resíduos previstos estão garrafas PET, tampas plásticas, filmes, embalagens individuais, caixas de papelão, folhas de alumínio, fitas, palitos e demais materiais utilizados no acondicionamento dos produtos. Quando descartados sem segregação, esses resíduos podem aumentar o volume encaminhado ao sistema de coleta pública e dificultar o reaproveitamento dos materiais recicláveis.

A realização de entregas frequentes também poderá ocasionar consumo de combustíveis e emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos utilizados no transporte. Esse impacto poderá ser reduzido mediante planejamento das requisições, consolidação das entregas sempre que possível e definição de quantitativos compatíveis com as necessidades de cada evento ou unidade.

O armazenamento inadequado poderá provocar perda de qualidade, deterioração, quebra das embalagens e vencimento dos produtos, resultando em descarte de alimentos ainda não distribuídos. A utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, contribui para minimizar esse risco, pois permite que as aquisições sejam realizadas próximas às datas de utilização.

Os locais de recebimento e armazenamento deverão permanecer limpos, secos, ventilados, protegidos da umidade, do calor excessivo, de pragas e de agentes contaminantes, observando-se a organização dos produtos conforme os respectivos prazos de validade, com prioridade de utilização para os itens recebidos anteriormente.

Após o consumo ou a distribuição, as embalagens deverão ser segregadas de acordo com sua composição, priorizando-se a reciclagem de papelão, plástico, alumínio e garrafas PET, quando houver sistema de coleta seletiva ou associação de catadores apta a recebê-las.

Os produtos impróprios para consumo, vencidos, violados ou deteriorados não deverão ser distribuídos ao público e deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando o descarte indiscriminado em vias públicas, terrenos ou redes de drenagem.

A Administração também deverá evitar a utilização excessiva de embalagens secundárias e orientar os responsáveis pelos eventos quanto à coleta e ao acondicionamento dos resíduos gerados, especialmente em ações com grande participação popular.

Dessa forma, os impactos ambientais da contratação poderão ser reduzidos por meio do fornecimento parcelado, do planejamento das entregas, do controle de validade, do armazenamento adequado, da prevenção de desperdícios e da correta segregação e destinação das embalagens e dos resíduos produzidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declara-se viável, com restrições, o prosseguimento da presente contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

O prosseguimento fica condicionado ao saneamento das providências apontadas na fase preparatória, especialmente quanto à consolidação das informações, adequação dos documentos e definição clara das condições de execução.

Saneadas as pendências, declara-se viável o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS NISSOLA DIAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 11:50:46.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2026
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2026
PROCESSO Nº 11144/PMJ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, BALAS, OVOS DE PÁSCOA E PANETONE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, BALAS, OVOS DE PÁSCOA E PANETONE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2026**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no

prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade dos produtos fornecidos e assumindo integralmente toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da compra.

7.1.2. Caso a empresa contratada necessite, poderá ser avaliada a prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal.

7.2. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento deverá ser realizado no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru**, localizado na Linha 605, nº 3008, Setor 01, CEP 76.890-000, Centro de Convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando-se o intervalo para almoço das 11h30min às 13h30min.

7.2.2. As entregas deverão ocorrer conforme requisição expedida pela Secretaria demandante, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS

7.3.1. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente e as boas práticas de transporte de alimentos.

7.3.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, fechados, em perfeito estado de conservação e apropriados para o transporte de gêneros alimentícios, de forma a protegê-los contra poeira, umidade, calor excessivo, exposição direta ao sol, contaminações e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para consumo.

- Os **ovos de Páscoa** deverão ser transportados e armazenados em ambiente protegido de fontes de calor, incidência direta de raios solares e umidade, preservando suas características físicas, evitando derretimento, deformações, alterações de textura ou qualquer dano que comprometa sua qualidade.
- Os **panetones** deverão ser mantidos em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, armazenados em local seco, limpo, ventilado e protegido da umidade, calor excessivo, odores e agentes contaminantes, garantindo a preservação de suas características sensoriais e do prazo de validade.
- Os **refrigerantes, balas, chicletes e pirulitos** deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, rasgos, amassamentos, perfurações ou sinais de violação, devidamente identificados e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência.

7.3.3. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, perfuradas ou que apresentem sinais de deterioração.

7.3.4. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o estabelecido nas especificações da contratação, sendo facultado à Administração recusar produtos com embalagens danificadas, sinais de deterioração, armazenamento inadequado, alterações nas características originais ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

7.3.5. Os gêneros alimentícios que exijam condições específicas de conservação deverão ser transportados e armazenados de acordo com as orientações do fabricante e com as normas da Vigilância Sanitária, preservando suas características físicas, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega.

7.3.6. O armazenamento dos produtos, após o recebimento pela Administração, deverá ocorrer em local limpo, seco, arejado e protegido da ação direta do sol, da umidade, de pragas e de qualquer agente que possa comprometer sua qualidade, observando-se sempre as orientações de conservação indicadas pelo fabricante.

7.3.7. A fiscalização poderá recusar o recebimento de qualquer produto que apresente indícios de acondicionamento inadequado, transporte em desacordo com as boas práticas sanitárias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou aptidão para consumo, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente ato da entrega, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto em consonância com os indicadores previstos.

7.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, o que deverá ser feito em até 02 (duas) horas após a notificação.

7.4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Pedido de Material e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pela comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após o atesto do recebimento provisório.

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O produto a ser fornecido deve atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na Portaria n.º 1.428, de 26 de novembro de 1993 e Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004.

7.5.2. O item fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

7.5.3. Os produtos deverão estar conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5.4. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

7.6. DA VALIDADE

7.6.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de validade legal, a contar do recebimento dos mesmos.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.7.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.7.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.7.4. Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.7.5. A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante das Secretarias Municipais de educação, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

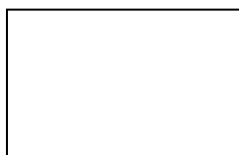
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2026**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)